GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1/2024

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Apostilamento tem como objeto o reajustamento dos preços praticados no Contrato nº 012/2023 - DISRUPTEC (111388771), firmado com a empresa DISRUPTEC BRASIL LTDA, que contempla o fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado, contemplando garantia de atualização de versões e serviços correlatos, provendo ao METRO-DF o aumento da segurança em seus acessos e seu ambiente computacional, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2023, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Informamos que os cálculos propostos constam no Memorando 2 (142379864).

A Proposta DISRUPTEC (109291415) data de 28 de março de 2023. Sendo assim, entendemos que o período apurado compreende de abril/2023 a março/2024, resultando em **3,925600%,** apurado no site https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice[1]:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			04/2023
Data final	Correção de valores: TR		03/2024
Valor nominal	R$	2.911.700,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,03925600
Valor percentual correspondente			3,925600 %
Valor corrigido na data final	R$	3.026.001,70	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O referido reajuste está previsto conforme cláusula 6 do Contrato N.º 012/2023 - DISRUPTEC (111388771):

> "6.1 O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada **12 (doze) meses,** a **contar da data-base** ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – **IPCA**, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.
>
> 6.1.1 A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.
>
> 6.1.2 A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.
>
> 6.2.4 **A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.** (grifo nosso)"

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Com a aplicação do reajuste, o valor global do Contrato N.º 012/2023 - DISRUPTEC (111388771) passará dos atuais R$ 2.911.700,00 (dois milhões novecentos e onze mil e setecentos reais) para R$ 3.026.001,70 (três milhões vinte e seis mil um real e setenta centavos).

Brasília - DF, 08 de julho de 2024.

Rodrigo Gonçalves Pontes

Gestor de contrato 12/2023

Chefe de Tecnologia da Informação

Handerson Cabral Ribeiro

Diretor-Presidente

Matheus Santos Germino

Preposto Disruptec Brasil LTDA

[1] Consulta realizada em 22 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GONÇALVES PONTES - Matr.0003265-4**, **Gestor(a) do Grupo**, em 09/07/2024, às 08:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a)-Presidente substituto(a)**, em 09/07/2024, às 12:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SANTOS GERMINIO**, **Usuário Externo**, em 12/08/2024, às 10:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **145402636** código CRC= **A723BBAF**.